



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2012

PROCESSO N.º 8525404-32.2011.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, 2º andar - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução n.º 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para a elaboração de Projetos Complementares de Engenharia dos Edifícios dos novos Fóruns das Comarcas de Cascavel, Quixeramobim e Pedra Branca, em conformidade com o disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/04/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO 04 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 05 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 10 – TERMO DE VISTORIA E CONHECIMENTO
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
- ANEXO 13 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS
- ANEXO 14 – PROJETOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 3.2. É vedada a participação de:

- a) empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

- 3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento



- convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.19.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.26. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema

ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do encerramento da sessão de disputa, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços, etc.;

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

5.2.2 Valores totais e descrição dos serviços, conforme **Anexo 02 do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

5.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

5.5. Serão rejeitadas as propostas que:

5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita compreensão do serviço licitado;

5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

5.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.2. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

6.3. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6;

6.4. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

6.5. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

6.6. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

6.7. Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor



oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

6.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.10. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

6.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.12. De conformidade com parecer da CPL, **não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal** que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

7.2.1.1 *A Comissão poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no CRC.* Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

7.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

7.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

7.2.5. *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 05, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 06;

7.2.7. *Declaração*, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 07;

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 08 do Edital;

7.2.9. Demais documentos exigidos para habilitação e qualificação, como consta no item 12, do Anexo 01 do Edital - Termo de Referência.

7.3. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail citado no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Protocolo geral, sito Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéa, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Palácio da Justiça, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325. Contendo o nome completo do representante legal, telefone, fax, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ENVIADOS VIA FAC-SIMILE, E-MAIL E/OU TELEGRAMA.

8.3.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra razões enviadas por fac-símile, e-mail e/ou telegrama;

8.3.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

8.3.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3.5. Os licitantes deverão acompanhar esta licitação diariamente no site do Banco do Brasil, para certificar a declaração de vencedor, a fim de viabilizar os procedimentos previstos no item 8.3.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame**, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às penalidades definidas no item 20, do Termo de Referência constante do Anexo 01, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

9.3. O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

9.4. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

9.5. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

9.6. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.8. O descumprimento de prazos, condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

10. DOS PRAZOS

10.1. A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

10.2. Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes;

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado **contrato** com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;

11.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham **servido** de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição;

11.3. **O prazo de vigência do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias** corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

11.4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU,



14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

FERMOJU - 04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

15.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

15.8 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

15.11 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

15.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 29 de março de 2012.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO 01

Este **Termo de referência** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a contratação de empresa de engenharia consultiva para a elaboração de Projetos Complementares de Engenharia dos Edifícios dos novos Fóruns das Comarcas de Cascavel, Quixeramobim e Pedra Branca a serem edificadas em terrenos localizados nas respectivas cidades.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Aqui se estabelecem as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas CONCORRENTES para participação no certame e pela CONTRATADA na execução dos serviços. O TJCE fornecerá o projeto executivo de arquitetura dos três Fóruns das Comarcas acima descritas. Os projetos terão área edificada de aproximadamente 1.100 m² (hum mil e cem metros quadrados).

1. OBJETO

- 1.1 O objetivo específico deste **Termo de Referência** é de subsidiar e orientar a contratação de empresa de engenharia consultiva para a elaboração de Projetos Complementares de Engenharia dos Edifícios dos novos Fóruns das Comarcas de **Cascavel, Quixeramobim e Pedra Branca**.
- 1.2 Os projetos a serem desenvolvidos serão:
- a. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Fundações e Cálculo Estrutural.
 - b. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo das Instalações Elétricas convencionais e estabilizadas, incluindo subestações;
 - c. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Condicionamento de Ar;
 - d. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Sonorização e Alarme;
 - e. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Drenagem de Águas Pluviais;
 - f. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações Sanitárias;
 - g. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico;
 - h. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações de Gás;
 - i. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
 - j. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalação de Circuito Fechado de TV;
 - k. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalação de Rede Estruturada;
 - l. Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo de Instalações de Telefonia, interna e externa



m. Licenciamentos e Legalizações.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** Cabe ao Departamento de Engenharia gerenciar e orientar o desenvolvimento dos estudos e projetos de arquitetura e engenharia da referida obra, bem como as vistorias, licenciamento inicial e legalização desses projetos.
- 2.2** Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para que o DENGGE possa dar continuidade aos serviços essenciais de planejamento de engenharia e arquitetura nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atendendo, assim, à necessária ampliação e readequação da área física construída resultante da crescente demanda jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 2.3** A elaboração dos Projetos complementares permitirá a execução das obras dos **novos Fóruns** de cada Comarca, havendo maior precisão na obtenção dos quantitativos necessários às construções, bem como melhor compatibilidade dos projetos, diminuindo-se consideravelmente os problemas usuais de obra com consequente valorização da qualidade final dos empreendimentos.
- 2.4** O custo estimado para elaboração de projetos complementares representa aproximadamente 1,30% (um inteiro e trinta por cento) do custo total estimado para construção.
- 2.5** Os projetos complementares das edificações têm por objetivo providenciar, em tempo hábil, as reformulações necessárias à concretização dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a fim de garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços jurisdicionais e administrativos na melhoria dos espaços e de acordo com as necessidades identificadas pelo DENGGE, evitando posteriores modificações que venham a onerar o seu custo e/ou da execução da obra.
- 2.6** A adjudicação por preço global se deve ao fato de todos os projetos estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Tribunal.
- 2.7** O que caracteriza bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, a contratação dos serviços em questão, de execução projetos complementares de engenharia é habitual e corriqueira. As especificações dos serviços são usuais e de pleno conhecimento de todas as empresas do ramo, não havendo necessidade padrões específicos.
- 2.8** No Acórdão nº 817/05, a Primeira Câmara do TCU, em entendimento mais próximo da realidade fática, se posicionou no sentido de que há serviços onde o critério comum é prevalente e que, por isto, podem se realizar através de pregão, ainda que sejam de engenharia. Como informação, está registrado também naquele voto que o Governo Federal já elaborou proposta de alteração das normas regentes do pregão no sentido de permitir de forma expressa a contratação de serviços de engenharia por esta modalidade.
- 2.9** O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.10** A possibilidade de utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia já foi, inclusive, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 817/2005-Primeira Câmara, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

"(...) a Lei n. 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia.

(...) somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo

direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regradar-lhe a execução e a concretização.”

O Acórdão 2272/2006 – Plenário também corrobora a possibilidade de utilização de pregão para serviços de engenharia, desde que sejam caracterizados como comuns:

“(…) as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei n. 10.520/2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum.

(…) a execução de serviços de assistência técnica, operação e manutenção, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado de janela, aparelhos tipo split system e centrais de ar condicionado tipo self contained, pode ser considerado serviço comum, atendidos os requisitos essenciais de padronização e disponibilidade, a qualquer tempo, em um mercado próprio.” (grifos nosso)

- 2.11 O próprio TCU já realiza pregões para contratar o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, tal como procedeu ao publicar edital de Pregão Eletrônico n.º 027/2009, para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia das novas sedes das Secretarias de Controle Externo nos estados do Acre (Secex-AC), do Amapá (Secex-AP) e de Roraima (Secex-RR) a serem edificadas em terrenos localizados nas cidades de Rio Branco, Macapá e Boa Vista, respectivamente, conforme constante no **Termo de Referência – Anexo I** e nas **Especificações Técnicas – Anexo II**

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os projetos compreenderão as seguintes fases:

- Estudos Preliminares,
- Anteprojeto,
- Projeto de Execução e detalhamento.

3.2 Estudo Preliminar:

- 3.2.1 Nesta etapa serão levantados os dados necessários e estabelecidos os parâmetros para a execução do projeto de comum acordo com o DENG. Para tanto, nas diversas áreas, deverão ser observados os seguintes aspectos:

3.2.1.1 **Estruturas:** dependendo de cada caso, serão avaliadas as cargas envolvidas, as condições do terreno e entorno da obra, a presença de lençol freático, partido estrutural, tipo de estrutura a ser adotado, etc.

3.2.1.2 **Instalações e Segurança:** em cada caso, serão levantadas as necessidades, identificada a infraestrutura, a demanda, as condições de atendimento, etc.

- 3.2.2 Nesta etapa será feita uma estimativa inicial para atender as demandas que juntamente com qualquer elemento necessário para atender a etapa seguinte será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.2.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para mitigar quaisquer dúvidas junto às autoridades locais, tais como concessionárias de abastecimento, prefeituras locais, Corpo de Bombeiros, etc., visando levantar os dados necessários para a realização dos projetos (Estruturas de Fundações e Instalações) e dimensionamento dos serviços.

- 3.2.4 Deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de solução.

3.3 Anteprojeto:

- 3.3.1 Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas provisórias de detalhamento da obra ou serviço de engenharia, necessárias ao inter-relacionamento com as demais áreas de projeto. Será feita a

definição básica da concepção do projeto através de plantas que expressem as idéias das equipes de projetos. As propostas serão discutidas e aprovadas junto à FISCALIZAÇÃO.

3.3.2 Esta fase deverá possuir informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto das três Comarcas. Os projetos deverão estar em conformidade com todas as exigências dos órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, incluindo desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas relativas a esses órgãos.

3.3.2.1 Será aceita pela FISCALIZAÇÃO a simples apresentação de protocolo de recebimento dos projetos por parte dos órgãos públicos, mas a respectiva aprovação final do projeto deverá ser apresentada até a finalização do projeto executivo, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias à aprovação dos projetos junto às concessionárias de serviços públicos e ao CREA.

3.3.3 Antes do início do desenvolvimento dos Projetos Executivos deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO a compatibilização de todos os projetos.

3.4 Projeto de Execução

3.4.1 O Projeto Executivo, ou projeto detalhado, deverá conter elementos técnicos necessários à realização da obra incluindo quantitativos de materiais, especificações técnicas e, no caso de estruturas e instalações, o respectivo memorial de cálculo completo. Esses projetos serão desenvolvidos pela equipe da CONTRATADA, sendo necessária, em todas as suas etapas do desenvolvimento, a avaliação pela FISCALIZAÇÃO dos projetos executivos elaborados, visando à compatibilização e a efetiva condição para realizar a obra a ser contratada.

3.4.2 Cada projeto executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Anteprojeto, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

3.4.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva aprovação pela FISCALIZAÇÃO de cada projeto executivo, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

3.4.4 Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar a obra ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais) porventura existentes, que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades, etc.

3.4.5 Nas fases de desenvolvimento dos Anteprojetos e Projeto executivos, serão realizadas reuniões **DENGE** em **Fortaleza/CE** com a participação da FISCALIZAÇÃO e da empresa contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

3.4.6 As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em software compatível com o *Microsoft Office Word*, com formatações a serem fornecidas oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, em CD, além de uma cópia impressa em tamanho A4.

3.4.7 As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por projeto (Instalações, Condicionamento de Ar, Estruturas e Fundações, etc.) e deverão atender ao disposto nos art.8 ao art.15 da Resolução 114/2010, de 20/04/2010. Estas planilhas deverão ser elaboradas em software compatível com *Microsoft Office Excel*, em padrão a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. Nelas deverão estar relacionadas todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em mídia CD, além de 1 (uma) cópia impressa em tamanho A4.



3.4.8 O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo e serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

3.4.9 O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de alvará nas prefeituras municipais, registro dos projetos no CREA, companhias de abastecimento de água e energia, BOMBEIROS, INSS, etc., bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

4.1. Estarão disponibilizados aos licitantes os seguintes projetos:

- Projeto Executivo de Arquitetura dos **Fóruns das Comarcas de Cascavel, Quixeramobim, Pedra Branca**, em formato A4 e sem escala, mas disponibilizado no DENGE, em extensão "PDF" e no tamanho original.
- Memorial descritivo de cada Edifício
- Caderno de Especificações e Encargos
- Levantamento topográfico e cadastral do lote de **Cascavel, Quixeramobim, Pedra Branca**.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

5.1.1 O objetivo da presente diretriz é a definição dos parâmetros a serem seguidos pela CONTRATADA na elaboração dos projetos estruturais.

5.1.2 Os projetos serão executados em três etapas. A primeira, o estudo preliminar (estudo de viabilidade e definição de técnicas construtivas), a segunda, o Anteprojeto (elaboração do projeto incluindo lançamento e dimensionamento das estruturas) e a terceira, o projeto executivo (projeto contendo todos os detalhes executivos e interferências). Em qualquer etapa, o projetista prestará assessoramento ao projeto arquitetônico, visando à compatibilização entre arquitetura e estrutura.

5.1.3 Esse projeto deverá ser encaminhado em amarração com o projeto arquitetônico e respectiva memória de cálculo onde deverão constar os respectivos critérios adotados. No projeto também deverão constar orientações necessárias ao executor das respectivas fundações.

5.1.4 Além dos respectivos desenhos deverão ser encaminhadas planilhas com especificações e quantitativos dos materiais e serviços.

5.1.5 Deverá considerar as cargas acidentais previstas para a utilização das diversas áreas e as eventuais ampliações potenciais, definidas no projeto arquitetônico. Caso o anteprojeto tenha definido elementos estruturais em concreto armado, deverá ser considerada utilização de concreto com fck maior ou igual a 25 MPa. No caso de elementos estruturais, deverá ser adotado CA-50 ou equivalente previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.6 Trabalhos a Serem Executados

5.1.6.1 Assessoramento ao Anteprojeto de Arquitetura desenvolvido pelo TJCE;

5.1.6.2 Cálculo e dimensionamento da armadura, do concreto e das formas necessárias à total e completa definição da obra;

5.1.6.3 Desenhos componentes do projeto, com detalhes executivos suficientes para seu perfeito entendimento;

5.1.6.4 Memorial de Cálculo;

5.1.6.5 Descrição sucinta e geral do sistema e critérios de projeto;

5.1.6.6 Elaboração das planilhas orçamentárias no padrão adotado pelo TJCE.



5.1.6.7 Projeto de Fundações e Estrutura de Concreto

5.1.6.8 A CONTRATADA deverá, executar a investigação geotécnica.

5.2 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS

5.2.1.1 Efetuar estudo geológico do terreno através de execução de sondagem a percussão com utilização de amostrador padrão SPT (Standard Penetration Test), de acordo com as Normas da ABNT e com número de perfurações compatíveis com as necessidades estruturais de acordo com plano de sondagem aprovado pela fiscalização (mínimo de 9 furos de sondagem por terreno);

5.2.1.2 Efetuar ensaio de absorção;

5.2.1.3 Deverá ser entregue relatório, apresentando o perfil geológico do terreno e laudo técnico conclusivo.

5.3 PROJETO DE FUNDAÇÕES

5.3.1 Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada da solução, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas;

5.3.2 Planta de locação e formas das fundações, com os detalhes construtivos e armações específicas;

5.3.3 Planta de locação dos pilares e respectivas cargas;

5.3.4 Formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação;

5.3.5 Especificações técnicas de materiais e serviços;

5.3.6 Orçamento detalhado das fundações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.4 PROJETO DA ESTRUTURA DE CONCRETO

5.4.1 Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e formas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

5.4.2 Desenhos de formas contendo:

5.4.2.1 Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;

5.4.2.2 Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

5.4.2.3 Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;

5.4.2.4 Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;

5.4.2.5 Indicação da resistência característica do concreto;

5.4.2.6 Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;

5.4.2.7 Indicação das contra-flechas.

5.4.3 Desenhos de armações contendo:

5.4.3.1 Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;

5.4.3.2 Especificação do tipo de aço;

5.4.3.3 Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

5.4.3.4 Detalhes de armaduras especiais.

5.4.3.5 Especificações técnicas de materiais e serviços;

5.4.3.6 Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.5 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES

5.6 O objetivo da presente diretriz é a definição dos parâmetros a serem seguidos pela CONTRATADA na elaboração dos projetos complementares das instalações de eletricidade, cabeamento estruturado, água, esgoto, águas pluviais, pára-raios, aterramento, incêndio, supervisão, segurança patrimonial, e som dos edifícios em questão.

5.7 Os projetos de instalações, em parceria com o arquitetonico, deverão seguir os seguintes procedimentos que visam demonstrar que ações básicas podem ser importantes na busca de um resultado mais sustentável, sem onerarem significativamente o custo da obra. Deverão ser levados em conta o uso eficiente da energia, da água, de materiais certificados e renováveis, o aproveitamento de condições naturais locais, a qualidade ambiental interna e externa dos edifícios, e a utilização consciente dos equipamentos e do edifício pelo usuário.

5.8 A CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;
- b) Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo;
- c) Planejamento do consumo energético e utilização de equipamentos para gerar energia em períodos de pico;
- d) Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu controle;
- e) Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;
- f) Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.
- g) Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;
- h) Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;
- i) Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa etc.;
- j) Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático;
- k) Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;
- l) Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

5.9 Os projetos serão executados em três etapas. A primeira, o estudo preliminar (estudo de viabilidade e definição de sistemas), a segunda, Anteprojeto (elaboração do projeto incluindo dimensionamento e lançamento das instalações) e a terceira, o projeto executivo (projeto contendo todos os detalhes e interferências). Em qualquer etapa, o projetista prestará assessoramento ao projeto arquitetônico, visando à destinação de espaços necessários para os equipamentos e instalações.

5.10 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS



- 5.10.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.10.2 Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- 5.10.3 Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- 5.10.4 Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
 - 5.10.4.1 Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
 - 5.10.4.2 Localização da cabine e medidores;
 - 5.10.4.3 Outros elementos.
- 5.10.5 Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - 5.10.5.1 Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - 5.10.5.2 Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
 - 5.10.5.3 Estudo luminotécnico com definição dos aparelhos de iluminação (dos edifícios e das áreas externas);
 - 5.10.5.4 Marcação de tomadas e pontos de força;
 - 5.10.5.5 Marcação dos quadros elétricos e dos centros de distribuição;
 - 5.10.5.6 Detalhes executivos e diagramas unifilares;
- 5.10.6 Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- 5.10.7 Memória de Cálculo
 - 5.10.7.1 Dimensionamento das redes de tubos, fios e cabos que comporão o sistema elétrico;
 - 5.10.7.2 Dimensionamento e detalhamento da SE, se necessário, ou *No-Break*
- 5.10.8 Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- 5.10.9 Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- 5.10.10 Detalhes completos dos projetos de aterramento e pára-raios;
- 5.10.11 Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- 5.10.12 Esquema e prumadas;
- 5.10.13 Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- 5.10.14 Legenda das convenções usadas;
- 5.10.15 Alimentação de instalações especiais;
- 5.10.16 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.10.17 Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.10.18 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais, fornecimentos e serviços.
- 5.10.19 Os projetos de eletricidade dos Edifícios das Comarcas deverão ser elaborados de modo a atender, dentro das modernas técnicas, todas as necessidades do

prédio, garantindo-lhe confiabilidade, seletividade e segurança.

5.10.20 Os projetos obedecerão às exigências da Concessionária do Estado do Ceará e da ABNT – NBR-5410.

5.11 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5.11.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

5.11.2 Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

5.11.3 Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;

5.11.4 Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;

5.11.5 Desenho das instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

5.11.6 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

5.11.7 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

5.11.8 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.12 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

5.12.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

5.12.2 Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);

5.12.3 Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

5.12.4 Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento;

5.12.5 Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

5.12.6 Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;

5.12.7 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

5.12.8 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

5.12.9 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.12.10 Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão obedecer às disposições da



5.13 PROJETO DE TELEFONIA

- 5.13.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.13.2 Leiaute da central de comutação;
- 5.13.3 Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
- 5.13.4 Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- 5.13.5 Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;
- 5.13.6 Corte das prumadas e tubulações de entrada;
- 5.13.7 Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho;
- 5.13.8 Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
- 5.13.9 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.13.10 Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.13.11 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.14 PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV

- 5.14.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.14.2 Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infra-estrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- 5.14.3 Planta das áreas externas com as mesmas indicações;
- 5.14.4 Leiaute da central de monitores;
- 5.14.5 Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- 5.14.6 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.14.7 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.14.8 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.15 PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 5.15.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.15.2 Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, *hub's*, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;
- 5.15.3 Desenhos esquemáticos de interligação;



- 5.15.4 Diagramas de blocos;
- 5.15.5 Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e seqüência lógica;
- 5.15.6 Detalhes do sistema de aterramento;
- 5.15.7 Legenda das convenções utilizadas;
- 5.15.8 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.15.9 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.15.10 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.16 PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL

- 5.16.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.16.2 Planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala não inferior a 1:500, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionária e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação;
- 5.16.3 Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos;
- 5.16.4 Fluxograma do sistema (GLP);
- 5.16.5 Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- 5.16.6 Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos;
- 5.16.7 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.16.8 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.16.9 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

5.17 PROJETO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 5.17.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.17.2 Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- 5.17.3 Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- 5.17.4 Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;
- 5.17.5 Leiaute do painel central e dos painéis repetidores;
- 5.17.6 Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- 5.17.7 Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- 5.17.8 Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;

- 5.17.9 Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- 5.17.10 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.17.11 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.17.12 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- 5.18 PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
- 5.18.1 Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- 5.18.2 Planta de situação em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- 5.18.3 Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, dos materiais e das demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- 5.18.4 Cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- 5.18.5 Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;
- 5.18.6 Isométrico da instalação;
- 5.18.7 Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- 5.18.8 Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- 5.18.9 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- 5.19 PROJETO DE SONORIZAÇÃO**
- 5.19.1 Projetos (gerais e específicos), interligados com as instalações, executado nas escalas 1:100, 1:50 e 1:20 e englobará:
- Definição dos sistemas (gerais e específicos);
 - Central de som;
 - Distribuição dos sonofletores;
 - Redes de distribuição;
 - Diagramas e esquemas;
 - Especificações técnicas completas dos materiais.
- 5.19.2 Memória de Cálculo;
- 5.19.3 Descrição sucinta e geral do sistema e critérios;
- 5.19.4 Especificações de materiais e equipamentos a serem empregados na instalação;
- 5.19.5 Será projetado um sistema completo de som, dentro das normas e requisitos do TJCE, abrangendo todos os ambientes.
- 5.19.6 Sistemas independentes e específicos deverão ser projetados para as áreas que assim o exigirem.
- 5.19.7 Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.



5.20 ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

5.20.1 Projetos, compatíveis com as instalações, nas escalas 1:100 e 1:20 e englobarão:

- a. Definição dos sistemas;
- b. Redes de distribuição;
- c. Diagramas de princípio;
- d. Detalhes executivos;
- e. Especificações técnicas dos materiais.

5.20.2 Memória de Cálculo;

5.20.3 Descrição sucinta e geral do sistema e critérios;

5.20.4 Especificações de materiais e equipamentos a serem empregados na instalação;

5.20.5 Observar na execução deste projeto que todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos deverão ser aterradas, assim como todas as tomadas e que o sistema de aterramento será de ponto único, utilizando como eletrodo principal a estrutura da edificação, conforme NBR-5410/97.

5.20.6 Os condutores de terra acompanharão o percurso dos circuitos gerais de alimentação interligando os seguintes elementos:

- a. Conductor terra do sistema principal de neutro;
- b. Partes metálicas dos equipamentos;
- c. Carcaça dos quadros de distribuição;
- d. Fiação de terra das luminárias;
- e. Fiação de terra das tomadas;
- f. Terra dos painéis de medição;
- g. Leitões dutos e Eletrocalhas.

5.20.7 Os projetos a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, NBR – 5419/01, assim como das normas internacionais CP – 326 da British Standard Code Practice e NFPA 78 do Lightning Protection Code, aplicáveis ao caso.

5.20.8 O sistema de aterramento terá equalização de potencial, conforme exigência normativa. A proteção contra descargas atmosféricas deverá constituir-se de malha de cabos de cobre nu, bitola mínima de 35mm², têmpera meio dura, fixadas por suportes adequados às descidas pela ferragem estrutural que, por sua vez, se conectam às malhas inferiores, bitola mínima de 50mm², que circundarão o prédio em junção com o sistema de aterramento.

5.20.9 Todas as partes metálicas das coberturas, ferragens, suportes de antenas, sinalização de obstáculos, telhas metálicas, trilhos etc. serão ligados ao sistema de pára-raios através de conectores apropriados.

5.20.10 Em todos os pontos de interligação da rede de terra com o sistema e eletrodos deverá haver uma caixa de medição com junta móvel.

5.20.11 A máxima resistência de dispersão da rede de terra deverá ser da ordem de 10Ω.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2 É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

- 6.3 A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.
- 6.4 A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 6.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, informações complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.
- 6.6 Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

7. REGULAMENTAÇÃO

- 7.1 Para os projetos complementares citados acima, devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:
- Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - Às normas da ABNT;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Normas da concessionária de energia elétrica;
 - Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto;
 - Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

8. VALOR DO ORÇAMENTO:

- 8.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 44.666,66 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária apresentada em anexo.
- 8.2 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com preços unitários de cada item de serviço.
- 8.3 Apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. Os valores máximos admitidos para BDI e Encargos Sociais são 32% e 74% respectivamente, conforme orientações contidas na **Portaria nº 212 de 18 de agosto de 2009 do Conselho Nacional de Justiça**.
- 8.4 O BDI, que incide sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deve estar incluso nos preços unitários.
- 8.5 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula própria, levando em

conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1** O prazo de entrega dos projetos complementares será de 90 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme as seguintes fases:
- a. 1ª Fase - Estudo Preliminar:**
 - ✓ 15 dias para conclusão.
 - ✓ 10% do valor total do contrato.
 - b. 2ª Fase - Anteprojeto:**
 - ✓ 45 dias para conclusão.
 - ✓ 50% do valor total do contrato.
 - c. 3ª Fase - Projeto Executivo:**
 - ✓ 30 dias para conclusão.
 - ✓ 40% do valor total do contrato.
- 9.2** Neste prazo já estão incluídas as aprovações e correções que forem necessárias.
- 9.3** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente a cada fase.
- 9.4** O pagamento da segunda e terceira fase somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.
- 9.5** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Relatório de Avaliação atestando a conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.7** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1** O prazo de vigência do contrato é de **135 (cento e trinta e cinco) dias** corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

11. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1** Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrealizáveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1** Serão exigidas para habilitação, além das condições jurídicas, econômico-financeiras e de regularidade fiscal, comuns à lei 8.666/93, as seguintes condições complementares em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1 Certidão de Registro e Quitação da CONCORRENTE e de seus responsáveis

técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/ CREA da região a que estiverem vinculados.

12.1.1.1 No caso da **CONCORRENTE** ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **Concorrente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a **licitante** executado os seguintes serviços e áreas mínimas:

12.1.2.1 Desenvolvimento de Projetos Executivos Complementares de:

- Fundações de Edificações com, no mínimo, 700 m² de área construída;
- Cálculo Estrutural de Edificações com, no mínimo, 700 m² de área construída;
- Instalações Hidrossanitárias de Edificações com, no mínimo, 700 m² de área construída;
- Instalações Elétricas de Edificações com, no mínimo, 700 m² de área construída;
- Climatização de Edificações com, no mínimo, 700 m² de área construída.

12.1.2.2 Comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, Elétrica, mecânica ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA** da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria **Concorrente** (CNPJ diferente), serviços relativo(s) à execução de projetos executivos Complementares de Instalações Técnicas, Instalações de Condicionamento de Ar, Cálculo Estrutural e de Fundações;

12.1.2.3 Esta comprovação poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.1.3 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no **CREA**, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

12.1.4 O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da **Concorrente**.

12.2 No caso de duas ou mais **Concorrente** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.3 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados neste **Termo de Referencia**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.
- 13.2 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Considerações Gerais

- 14.1.1 Os projetos elaborados de acordo com este **Termo de Referencia** possuirão nível de execução, ao invés de serem projetos orientativos.
- 14.1.2 Esses projetos a serem elaborados deverão manter perfeito entrosamento com os demais projetos da edificação, de forma a evitarem-se interferências na fase de obra.
- 14.1.3 O projetista terá que refazer total ou parcialmente os serviços considerados pela **FISCALIZAÇÃO** incompletos ou em desacordo com as condições fixadas neste **Termo de Referencia**.
- 14.1.4 Deverá ser atentado para o integral cumprimento das instruções, com especial ênfase para a padronização de equipamentos.
- 14.1.5 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

14.2 Desenhos

- 14.2.1 Os desenhos deverão ser executados de acordo com os padrões estabelecidos e fornecidos pelo DENGGE.
- 14.2.2 Os desenhos deverão ser elucidativos, de tal forma que permitam a execução sem consultas frequentes ao memorial descritivo, devendo constar neles:
- Plantas baixas e cortes gerais (tantos quantos forem necessários), na escala 1:50;
 - Detalhes típicos.

14.3 Memorial Descritivo e Quantitativo de Materiais

- 14.3.1 O memorial descritivo conterá especificações técnicas impressas em papel tamanho A4. Deverá ser seguido o padrão de formatação de texto a ser fornecido pelo DENGGE, que coordenará todos os projetos.
- 14.3.2 Na parte descritiva constará a relação de serviços complementares a cargo do instalador, bem como aqueles a cargo de terceiros.
- 14.3.3 O projetista fornecerá, ainda, listagem discriminada e precisa dos quantitativos de materiais utilizados.

14.4 Assistência Técnica

14.4.1 Competirá, ainda, ao projetista:

- Responder às consultas do Departamento de Engenharia, responsável pelo projeto, acerca de assuntos de sua responsabilidade, pelo período de vigência do contrato;
- Manter os contatos necessários com os projetistas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, cientificando ao DENGGE, responsável

pelo projeto, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações que se tornem imprescindíveis;

- Prestar assessoria para solucionar eventuais problemas encontrados durante a execução da obra.

14.5 Anotação de Responsabilidade Técnica

14.5.1 O autor do projeto providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, paga pela CONTRATADA e fornecerá três vias ao DENGE.

15. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

15.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

15.1.3 A subcontratação de outra(s) empresa(s) para a execução de qualquer serviço que não seja relacionado à consultoria técnica.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

16.2 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

16.3 Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.

16.4 Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.5 Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.

16.6 Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (**Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio**) – Projeto construção e manutenção.

16.7 A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

16.8 O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.

16.9 Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.



- 16.10** Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
- 16.11** Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 16.12** Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- 16.13** Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- 16.14** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- 16.15** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante a contratação dos serviços, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- 16.16** Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
- 16.17** Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- 16.18** Apresentar declaração expressa do autor das planilhas de quantitativos quanto à compatibilidade desta com os projetos complementares de engenharia, conforme as condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- 16.19** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- 16.20** Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- 16.21** Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- 16.22** Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- 16.23** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- 16.24** Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável à perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

16.25 Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência e futuro Contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **Termo de Referência**;
- 17.2 Expedir a ordem de serviço;
- 17.3 Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 17.4 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto através de representante especialmente designado para essa função
- 17.5 Avaliar, aprovar e ordenar a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas.
- 17.6 Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 17.7 Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme item 9.1.
- 17.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização será efetuada pelo **DENGE**, através de um Engenheiro ou Arquiteto devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidindo sobre as possíveis dúvidas surgidas no decorrer da execução.
- 18.2 Avaliação Técnica – aceitação e rejeição:
 - 18.2.1 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal nas ocasiões preestabelecidas, na programação específica de cada caso, conforme item 9.1 deste documento.
 - 18.2.2 As avaliações do Tribunal serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas neste **Termo de Referência**, na legislação pertinente, nas Normas Técnicas Brasileiras, manuais de Práticas da SEAP e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores ao projeto.
 - 18.2.3 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação.
 - 18.2.4 A aceitação pelo Tribunal dos documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado neste **Termo de Referência**, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
 - 18.2.5 O Tribunal formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada fase, por meio de **Relatório de Avaliação** devidamente assinado pela Fiscalização, com visto da Diretoria do DENGE.

19. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Após o vencimento do prazo previsto no **item 9.1**, a Administração fará o **Recebimento Provisório** do objeto em até 15 dias, lavrando o pertinente recibo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes.
 - 19.1.1 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, ou transcorrido o prazo previsto no **item 9.1** sem que tenham sido apresentados os projetos, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante, indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.



19.2 Após o **Recebimento Provisório**, em até 30 dias, a Administração fará o **Recebimento Definitivo** do objeto, lavrando o pertinente recibo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no caso de o Projeto estar em conformidade com os termos do Contrato e demais normas técnicas pertinentes e estando aprovados todos os projetos que exijam aprovação nos órgãos competentes.

19.2.1 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o responsável pelo recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade Contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

19.3 O **Recebimento Provisório** ou **Definitivo** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e de todos os profissionais responsáveis técnicos pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Fizer declaração falsa.

20.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência

- a. Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b. Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.3.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 30º (trigésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Estudo Preliminar** e não houver recebido aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- b. O CONTRATADO não houver apresentado, até o final do 60º (sexagésimo) dia do prazo de execução do objeto, o **Anteprojeto** e não houver recebido aprovação da FISCALIZAÇÃO;

20.2.2.3.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

20.2.2.4 Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,15% do valor do CONTRATO
4	0,25% do valor do CONTRATO
5	0,50% do valor do CONTRATO
6	2,00% do valor do CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
2	Manter profissional sem qualificação para a execução dos projetos; por empregado e por dia.	03
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	05
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos projetos para início da obra no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do projeto executivo, por dia de atraso;	01

7	Substituir profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO ou estabelecido no edital para entrega dos projetos ou execução das modificações sugeridas; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
12	Refazer projeto não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04

20.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o TJCE, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - Por 6 (seis) meses:
Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TJCE;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por 2 (dois) anos:
Não conclusão dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;
Apresentação, ao TJCE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do Contrato;

20.2.4 Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

20.2.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJCE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 21.1** A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo Tribunal, que mudanças sejam feitas em elementos secundários, desde que não haja interferência ou descaracterização do partido ou da concepção original do projeto.
- 21.2** Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pelo Tribunal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.
- 21.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar o valor total contratado. Considerar-se-á inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa elaboração dos projetos.
- 21.4** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- 21.5** As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, neste **Termo de Referencia** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones:(85)3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

ANEXO 02

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço por Comarca					
				Comarca de Cascavel		Comarca de Quixeramobim		Comarca de Pedra Branca	
				Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$	Preço Unitário R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Estudo Preliminar	UD	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Anteprojeto	UD	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Projeto Executivo	UD	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Sub total				R\$		R\$		R\$	
Total				R\$					

OBS.: O valor máximo estimado para o lote único é de R\$ 44.666,66 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ANEXO 03

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	Descrição	% DO VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	PRAZO EM DIAS					
				1º ao 15º		16º ao 60º		61º ao 90º	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	Projetos executivos complementares do Edifício da Comarca de Cascavel	100,00%	R\$	10,00%	R\$	50,00%	R\$	40,00%	R\$
2	Projetos executivos complementares do Edifício da Comarca de Quixeramobim	100,00%	R\$	10,00%	R\$	50,00%	R\$	40,00%	R\$
3	Projetos executivos complementares do Edifício da Comarca de Pedra Branca	100,00%	R\$	10,00%	R\$	50,00%	R\$	40,00%	R\$
Total		100,00%	R\$	10,00%	R\$	50,00%	R\$	40,00%	R\$



ANEXO 04

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 04/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 04/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 04/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 04/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COM EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DOS EDIFÍCIOS DOS NOVOS FÓRUNS DAS COMARCAS DE CASCAVEL, QUIXERAMOBIM E PEDRA BRANCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____
(Processo Administrativo nº _____).

CT Nº _____ /2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / ___, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa de engenharia consultiva para a elaboração de Projetos Complementares de Engenharia dos Edifícios dos novos Fóruns das Comarcas de Cascavel, Quixeramobim e Pedra Branca, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2012.

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos (compreendendo o prazo de 90 dias para execução dos serviços, 15 dias para recebimento provisório e 30 dias para o recebimento definitivo), contado da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I - DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Edital e seus anexos;
- b) Expedir a ordem de serviço;
- c) Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto através de representante especialmente designado para essa função;
- e) Avaliar, aprovar e ordenar a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento de acordo com o cronograma físico-financeiro conforme item 9.1, do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 04/2012;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

II - DA CONTRATADA:

- a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- b) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- c) Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços.
- d) Entregar o serviço objeto do presente documento dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 04/2012;
- e) Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- f) Os projetos e serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e obedecer rigorosamente os seguintes documentos: Projeto arquitetônico da edificação, Às normas e especificações constantes deste caderno; Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao projeto e serviço e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, as prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; às Normas da concessionária de energia elétrica; aos Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente respectivo projeto; o Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto construção e manutenção.
- g) A empresa deverá fornecer os telefones de contato do profissional (comercial, fax e celular), que será o preposto do contrato, bem como, o seu e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- h) O engenheiro responsável técnico e sua equipe, antes do início dos trabalhos, deverão fazer uma visita ao local, a fim de obterem informações de infraestrutura e as demais necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- i) Os serviços deverão obedecer às orientações do Departamento de Engenharia deste Tribunal que dirimirá quaisquer dúvidas e indicará os detalhamentos necessários que deverão estar contidos no projeto a ser desenvolvido, aprovando-o previamente à entrega final.

- j) Ficam previstas, para tal trabalho, reuniões semanais com os profissionais do Departamento de Engenharia envolvidos nesse processo, até o total esclarecimento de dúvidas.
- k) Manter sigilo absoluto, antes, durante e após o término dos serviços, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- l) Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc.) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- m) Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante a contratação dos serviços, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do futuro Contrato;
- p) Manter permanente contato com a Contratante, através do Responsável Técnico, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento de todo o projeto;
- q) Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir, principalmente os documentos relativos ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços.
- r) Apresentar declaração expressa do autor das planilhas de quantitativos quanto à compatibilidade desta com os projetos complementares de engenharia, conforme as condições previstas no artigo 13 da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010.
- s) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- t) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- u) Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- v) Garantir a perfeita compatibilidade do projeto de climatização com o projeto arquitetônico, de estrutura e demais instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema.
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- x) Definir referência a marca ou modelo comercial nos desenhos, no Caderno de Especificações e Encargos e na Planilha de Quantidades e Preços se for indispensável à perfeita caracterização do componente ou equipamento, indicando, obrigatoriamente, a expressão "ou equivalente" ou "de igual ou superior qualidade", definindo com clareza e precisão as características e desempenhos técnicos requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- y) Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato e do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 04/2012, conforme determina o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Quinta – Dos Serviços

Os projetos a serem desenvolvidos serão:

1. Projeto Executivo de Fundações e Cálculo Estrutural.
2. Projeto Executivo das Instalações Elétricas convencionais e estabilizadas, incluindo subestações;
3. Projeto Executivo de Condicionamento de Ar;
4. Projeto Executivo de Sonorização e Alarme;
5. Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Drenagem de Águas Pluviais;
6. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias;
7. Projeto Executivo de Proteção e Combate à Incêndio e Pânico;
8. Projeto Executivo de Instalações de Gás;
9. Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
10. Projeto Executivo de Instalação de Circuito Fechado de TV;
11. Projeto Executivo de Instalação de Rede Estruturada;
12. Projeto Executivo de Instalações de Telefonia, interna e externa.

Parágrafo Primeiro - Os projetos compreenderão as seguintes fases:

- a) Estudos Preliminares, conforme descrição prevista no item 3.2, do Anexo 01, do Edital;
- b) Anteprojeto, conforme descrição prevista no item 3.3, do Anexo 01, do Edital;
- c) Projeto de Execução e detalhamento, conforme descrição prevista no item 3.4, do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Segundo - Os projetos atenderão as especificações previstas no item 5, do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Terceiro – Os prazos a serem observados para a execução dos serviços serão os previstos no item 9, do Anexo 01, do Edital.

Parágrafo Terceiro - As condições a serem observadas para a execução dos serviços serão as previstas no item 14, do Anexo 01, do Edital.

Cláusula Sexta – Dos preços e das Condições do Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descrito no Anexo Único deste instrumento, a ser pago, após a conclusão de cada fase.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado através de depósito bancário, preferencialmente em agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa nota/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da segunda e terceira fase somente será efetuado após a apresentação da ART dos projetos.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na

pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Relatório de Avaliação atestando a conformidade do serviço executado;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
- f) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14357.22.44905100.15.2.30

Cláusula Oitava – Das Alterações

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima – Das Sanções

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as penalidades definidas no item 20, do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2012, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será deduzido pelo TJCE, por

ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

Parágrafo Segundo - A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Terceiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, descontar a multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Quarto - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Sexto - O descumprimento de prazos, condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas na lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

ANEXO 10

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2012

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) Legal(ais) _____, declara que em visita às instalações do Auditório do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e acompanhada de representante do Departamento de Engenharia, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em XXXX de XXXXXX de 2012.

Empresa Proponente

Ciente.

Em ____/____/____

Departamento de Engenharia

ANEXO 11

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu _____, profissional de nível superior, CREA _____, visto Ceará _____, RNP _____, Engenheiro(a) Civil, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à exigência de vistoria prévia das unidades do Tribunal de Justiça, como condição para habilitação e oferta de propostas de Pregão Eletrônico nº ____/2012, **para a execução dos serviços de consultoria para a elaboração de projetos complementares dos Fóruns das Comarcas de Pedra Branca, Cascavel e Quixeramobim.** DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que possuo as qualificações exigidas de acervo, conforme documentação anexa, para habilitação técnica, que em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato apresentarei para inclusão como anexo do referido contrato, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, e que assumirei a responsabilidade de supervisão, coordenação, direção e execução dos serviços do lote _____, região _____, caso a empresa _____, CREA _____, CNPJ _____, endereço, representante: _____, CPF _____, em consórcio com a empresa _____, CREA _____, CNPJ _____, endereço, representante: _____, CPF _____, venha(m) a ser vencedora(s) da licitação e contratada(s), pelo período mínimo de _____ meses, ou ainda outros períodos que possam ser aditivados por conveniência técnica e financeira do Tribunal de Justiça, dentro dos limites permitidos pela lei 8666/93.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de 2012.

Responsável Técnico da empresa

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

D E C L A R A Ç Ã O DE DISPENSA DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, dispensado a necessidade da vistoria "in loco".

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido _____, através de cláusula expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Caderno de Especificações e Encargos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VOLUME ÚNICO



ÍNDICE

Introdução	1
Seção I - Condições específicas	2
Localização da obra	3
Escopo dos serviços	4
Definições	5
Serviços de provisionamento de materiais	6
Serviços de administração de pessoal	6
Ferramentas, veículos e equipamentos	6
Instalações provisórias da contratada	7
Prazo de execução de marcos contratuais	8
Seção II – Condições gerais	9
Apresentação	10
Objetivo	10
Projeto	10
Normas técnicas	10
Especificações dos materiais	10
Condições dos trabalhos	10
Testes e ensaios	10
Serviços preliminares	10
Recebimento, estocagem e guarda de materiais e equipamentos	10
Execução de serviços em áreas já recebidas pelo contratante	10
Prazo de execução da obra	10
Recebimentos dos serviços	10
Garantia da qualidade	10
Seção III - Especificações técnicas	10
Serviços preliminares	10
Demolições	10
Movimento de terra	10
Infraestrutura	10
Superestrutura	10
Paredes e painéis	10
Cobertura	10
Revestimentos	100
Pavimentação	100
Esquadrias e ferragens	100
Pinturas	100
Instalações hidráulicas	100
Instalações sanitárias	100
Instalações elétricas	100
Instalações de ar-condicionado	100
Instalações de gás	100
Instalações contra incêndio	100
Cabeamento estruturado	100
CFTV	100
Sonorização	100
SPDA	100
Aterramento	100
Forros	100
Impermeabilizações	100

Paisagismo	100
Balcões e bancadas	100
Vidros e espelhos	100
Comunicação visual	100
Elementos diversos	100
Limpeza geral	100



INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo fornecer as informações técnicas necessárias à contratação, dos serviços de Elaboração dos Projetos Complementares dos Novos Fóruns, no Ceará. Para melhor entendimento, estas informações estão agrupadas nas seguintes seções:

SEÇÃO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO II – CONDIÇÕES GERAIS

SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SEÇÃO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

R

01. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

02. ESCOPO DOS SERVIÇOS

03. DEFINIÇÕES

04. SERVIÇOS DE APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS

05. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

06. FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

07. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA CONTRATADA

08. PRAZO DE EXECUÇÃO E MARCOS CONTRATUAIS

01. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

01.01. Os serviços objeto do presente documento serão executados em terreno pertencente ao Poder Executivo do Estado Ceará, cujo uso é concedido ao Tribunal de Justiça do Estado.

02. ESCOPO DOS SERVIÇOS

02.01. Este documento aplica-se ao processo de licitação para fins de contratação dos serviços de construção do Fórum, no Ceará.

03. DEFINIÇÕES

03.01. CONTRATANTE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

03.02. PROPONENTE - Empresa que participa da licitação com proposta para prestação de serviços objeto da presente documentação de concorrência.

03.03. CONTRATADA - Empresa vencedora do certame ou processo licitatório contratada para prestação de serviços objeto da presente documentação de concorrência.

03.04. OBRA - Todos os materiais e serviços a serem executados e/ou fornecidos de acordo com esta documentação, desenhos técnicos, memoriais descritivos dos projetos e planilha orçamentária, incluindo coletivamente toda mão de obra de qualquer natureza ou nível de especialidade, ferramentas de trabalho, movimentação de equipamentos e materiais de administração, supervisão e quaisquer atividades necessárias à conclusão do objetivo desta documentação.

03.05. PROPOSTA - Proposta de preço (planilha orçamentária sintética) apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que for aceita pelo CONTRATANTE.

03.06. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO - Planilha em que o PROPONENTE apresentará, juntamente com a planilha orçamentária sintética, a composição analítica de todos os preços propostos. (mencionar no documento)

03.07. DESENHOS EXECUTIVOS - Desenhos que serão entregues pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para serem usados na execução dos serviços.

03.08. DESENHOS COMO CONSTRUÍDO (*as built*) - Desenhos a serem elaborados e entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, onde serão indicadas todas as modificações introduzidas por ocasião da execução dos serviços.

03.09. LOCAL DOS SERVIÇOS - Área delimitada pelo CONTRATANTE, dentro da qual serão

executados os serviços, inclusive as áreas ocupadas pela CONTRATADA com instalações necessárias aos serviços, tais como: escritório de campo, estocagem, almoxarifados etc.

03.10. MATERIAL DE CONSUMO - Materiais que, ao término dos serviços, se encontrem física ou quimicamente incorporados à obra e os que, por natureza, se desgastarem a ponto de se inutilizarem no decurso da obra.

03.11. FISCALIZAÇÃO - CONTRATANTE, ou preposto por ele nomeado, para gerir em nome e por conta do CONTRATANTE todos os assuntos ligados ao contrato.

03.12. CHEFE DA OBRA - Representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO, agindo em nome e por conta da CONTRATADA em todos os assuntos ligados ao contrato, sendo suas principais atribuições as seguintes:

- a) Chefiar todo o pessoal da CONTRATADA, trabalhando sob o contrato, no local dos serviços;
- b) Fornecer toda orientação requerida pelos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços.

04. SERVIÇOS DE APROVISIONAMENTO DE MATERIAIS

04.01. Todos os materiais necessários aos serviços objeto da presente especificação, terão seus custos diluído nos preços dos respectivos serviços, cabendo à CONTRATADA responsabilidade e ônus pela aquisição, manuseio, seguro, transporte, armazenagem etc.

04.02. Todos os materiais de escritório e limpeza necessários à operação, manutenção e higiene das instalações da CONTRATADA, inclusive almoxarifado, serão de sua responsabilidade e ônus.

04.03. A CONTRATADA adquirirá, por seus meios próprios, sem ônus para o CONTRATANTE, lubrificantes, combustíveis e componentes necessários à operação e manutenção do seu equipamento a disposição dos serviços.

04.04. A partir da entrega no local da obra, de qualquer material ou equipamento, a CONTRATADA passará a ser o depositário legal, assumindo total responsabilidade pelos mesmos até a emissão, pelo CONTRATANTE, de certidão de aceite final dos serviços.

05. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

05.01. Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo o seu pessoal da obra.

05.02. Será responsabilidade da CONTRATADA o respeito às disposições legais pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das medidas e normas gerais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

05.03. A CONTRATADA adaptará suas rotinas administrativas de modo a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pelo CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO.

06. FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

06.01. Todas as ferramentas, veículos e equipamentos empregados pela CONTRATADA nos serviços, objeto da presente documentação, serão de sua total responsabilidade e ônus, cabendo ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que porventura não apresentarem condições mínimas de segurança e operação.

07. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA CONTRATADA

07.01. São consideradas instalações provisórias da CONTRATADA, e, portanto, de sua inteira responsabilidade e ônus, o seguinte:

- a) Escritórios;
- b) Alojamento;
- c) Refeitório;
- d) Depósito;
- e) Almoxarifado para guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade;
- f) Oficinas;
- g) Ferramentaria;
- h) Vestiários;
- i) Sanitários com chuveiros para os seus empregados.

07.02. A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, o projeto de suas instalações provisórias, bem como informar o período em que estas instalações serão executadas no local preestabelecido pelo CONTRATANTE.

07.03. Todos os móveis, acessórios e materiais de expediente e consumo necessários às tarefas administrativas da CONTRATADA serão de sua responsabilidade e ônus.

07.04. O fornecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telefone e lógica para o canteiro da obra, bem como o necessário para a execução dos serviços, será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, enquanto durar a obra.

07.05. Os custos de mão de obra para operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação dos ambientes provisórios serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

07.06. Não será permitido alojar funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.

08. PRAZO DE EXECUÇÃO E MARCOS CONTRATUAIS

08.01. Todos os serviços relacionados neste documento serão executados em 5 (cinco) meses.



SEÇÃO II

CONDIÇÕES GERAIS



- 01. APRESENTAÇÃO**
- 02. OBJETIVO**
- 03. PROJETO**
- 04. NORMAS TÉCNICAS**
- 05. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**
- 06. CONDIÇÕES DOS TRABALHOS**
- 07. TESTES E ENSAIOS**
- 08. RECEBIMENTO, ESTOCAGEM E GUARDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**
- 09. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS JÁ RECEBIDAS PELO CONTRATANTE**
- 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**
- 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 12. GARANTIA DE QUALIDADE**

01. APRESENTAÇÃO

01.01. Esta especificação estabelece a sistemática a ser empregada na execução e no controle da qualidade dos serviços contratados.

02. OBJETIVO

02.01. Fixar as características técnicas e de qualidade exigidas para os serviços contratados, assim como fornecer aos proponentes elementos para a preparação das propostas, estabelecendo normas e métodos de execução que serão adotados no decorrer dos serviços.

03. PROJETO

03.01. Os serviços a serem executados obedecerão ao projeto, não sendo consideradas pelo CONTRATANTE quaisquer alegações que a CONTRATADA vier a fazer, relativas às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. A CONTRATADA efetuará pesquisas, observações e levantamentos no local da obra, que serão levados em consideração na composição dos preços propostos.

04. NORMAS TÉCNICAS

04.01. Todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inclusive suas últimas revisões e projetos de normas, serão parte integrante destas especificações.

04.02. A CONTRATADA terá conhecimento e manterá cópia, em seu escritório da obra, das normas técnicas que se relacionam com os serviços a serem contratados.

04.03. Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem estas especificações e os projetos, a FISCALIZAÇÃO será a única eleita para dirimir as eventuais dúvidas, tomando o partido daquela informação que melhor corresponder à qualidade e segurança da obra.

05. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

05.01. Todos os materiais para uso na obra serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo,

obrigatoriamente, novos, de primeira qualidade e satisfazendo as condições estabelecidas no projeto e especificações correspondentes.

05.02. A CONTRATADA submeterá à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, sendo estas comparadas a cada lote adquirido. O uso de quaisquer materiais somente se processará após esta checagem e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem cabe rejeitar seu emprego, quando em desacordo com as amostras e/ou com as exigências destas especificações. Os materiais, rejeitados, por quaisquer motivos, serão retirados da área do CONTRATANTE dentro de 48 horas, contadas a partir da impugnação.

05.03. Para possibilitar a comparação entre amostras e materiais a qualquer tempo, as amostras serão mantidas no canteiro da obra até o final dos serviços.

05.04. Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, esta mudança somente se efetuará mediante autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

06. CONDIÇÕES DOS TRABALHOS

06.01. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA manterá, sob sua inteira responsabilidade e ônus, a instalação completa do canteiro da obra, com todas as edificações necessárias à completa execução dos serviços, em área indicada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo espaços provisórios de escritórios (incluindo um destinado à FISCALIZAÇÃO), alojamento, refeitório, depósito, almoxarifado, oficinas, ferramentaria, vestiário e sanitários com chuveiros. Estes ambientes terão seus custos diluídos nos preços unitários, e serão executados conforme o disposto a seguir.

06.01.01. ESCRITÓRIOS, ALOJAMENTO, REFEITÓRIO, DEPÓSITO ALMOXARIFADO, OFICINAS E FERRAMENTARIA

06.01.01.01. Os escritórios (abrangendo aqueles destinados a administração, FISCALIZAÇÃO e apoio) serão instalados próximos à entrada principal do canteiro da obra, visando o monitoramento de entrada e saída de pessoal, além de seu cadastramento, acompanhamento e controle, através de funcionários habilitados e formulários específicos. Os escritórios serão considerados como espaços técnicos, destinados ao perfeito desenvolvimento e controle da obra por parte, respectivamente, da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, esta última dispondo de espaço adequado para o trabalho dos fiscais.

06.01.01.02. A entrada principal será dotada de relógios de ponto e porta-cartões quantificados e dispostos de modo a permitir o fluxo normal dos operários neste setor.

06.01.01.03. As instalações previstas serão idealizadas obedecendo ao disposto na Norma Regulamentadora NR-24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

06.01.01.04. O sistema construtivo adotado nas instalações provisórias buscará refletir os conceitos acima e otimizar a relação custo-desempenho, em função do período de utilização do canteiro da obra.

06.01.01.05. A CONTRATADA preverá todas as instalações provisórias com o devido dimensionamento e adequação ao porte da obra.

06.01.01.06. As características básicas dos ambientes provisórios que integrarão o canteiro da obra são as seguintes:

- a) Fundação direta de bloco de concreto ou alvenaria;
- b) Piso em camada de concreto magro desempenado queimado com cimento puro;
- c) Vedações em montantes de madeira de 3" x 3" e painéis de chapa compensada de



6mm, posteriormente pintados, e em alvenaria de blocos de cimento, nos sanitários e vestiários;

- d) Cobertura em telha cerâmica ou ondulada de fibrocimento apoiada em tesouras e terças de madeira;
- e) Janelas e portas de madeira do tipo ficha;
- f) Vasos sanitários em louça;
- g) Instalações elétricas e telefônicas em eletrodutos plásticos flexíveis;
- h) Instalações hidrossanitárias em tubulação de PVC;
- i) Sistema de fossa e sumidouro;
- j) Instalações contra incêndio com distribuição de extintores nas edificações provisórias do canteiro da obra;
- k) Bebedouro industrial, que forneça água filtrada e gelada. A quantidade de pontos será suficiente para atender aos funcionários e operários no período de pico da obra;
- l) Aparelho de ar condicionado do tipo split ou janelheiro no escritório da FISCALIZAÇÃO.

06.01.02. ESCRITÓRIO DA FISCALIZAÇÃO

06.01.02.01. Será destinada uma área ao escritório da FISCALIZAÇÃO.

06.01.02.02. O iluminamento será de 500 lux, obtido com lâmpadas fluorescentes. As luminárias, do tipo calha industrial ou confeccionadas na própria obra, possuirão reatores de alto fator de potência e partida rápida.

06.01.02.03. A porta de acesso receberá fechadura de cilindro.

06.01.02.04. O escritório será equipado com o seguinte mobiliário:

- a) 1 (uma) escrivaninha;
- b) 1 (uma) mesa de reuniões para 4 (quatro) pessoas;
- c) 5 (cinco) cadeiras estofadas, sendo 1 (uma) para a escrivaninha e 4 (quatro) para a mesa de reuniões;
- d) 1 (um) painel em compensado resinado, medindo 1,10m x 2,20m, com espessura de 6mm (do tipo que será utilizado nos tapumes, como se verá no item 06.04.01), fixado na parede, servindo para a exposição de cartazes, anotações e avisos.

06.01.03. VESTIÁRIO DOS OPERÁRIOS

06.01.03.01. Serão construídos na área delimitada para o canteiro da obra.

06.01.03.02. Possuirão armários simples para guarda de roupas e objetos pessoais, sendo feitos de madeira compensada com espessura de 6mm e acabamento em pintura com esmalte sintético. Os armários serão numerados e terão portas fechadas com cadeado, visando a segurança dos objetos guardados.

06.01.03.03. A porta de acesso receberá fechadura de cilindro.

06.01.03.04. Terão iluminamento mínimo de 150 lux, tendo lâmpadas e luminárias as mesmas características daquelas previstas para o escritório da FISCALIZAÇÃO.



06.01.03.05. Possuirão ventilação e iluminação natural adequadas.

06.01.04. SANITÁRIOS DOS OPERÁRIOS

06.01.04.01. As características básicas dos sanitários dos operários da obra serão as seguintes:

- a) Piso de cimento desempenado, com rebaixo de 2cm nas áreas destinadas aos chuveiros;
- b) As paredes das áreas destinadas aos chuveiros, mictórios, vasos sanitários e lavatórios receberão acabamento do tipo barra lavável, com altura mínima de 1,80m;
- c) A quantidade de chuveiros, mictórios, vasos sanitários e lavatórios cumprirá o limite de atendimento de no máximo 10 operários por unidade;
- d) Cada box de vaso sanitário será dotado de porta de madeira do tipo ficha, com dobradiças e lingueta para tranca;
- e) Os vasos sanitários serão dotados de caixa acoplada;
- f) O mictório será coletivo, do tipo calha, executados no piso, com acabamento em cimentado liso;
- g) O lavatório será coletivo, executado em alvenaria, com acabamento em cimentado liso;
- h) As tubulações hidrossanitárias (exceto as subterrâneas) serão aparentes, executadas em PVC soldável.

06.02. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, LÓGICA E COLETA DE LIXO.

06.02.01. O fornecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telefone e lógica para o canteiro da obra, mesmo sendo de caráter provisório, obedecerá rigorosamente ao exigido pelas concessionárias e órgãos públicos competentes. Estas instalações serão executadas conforme o disposto a seguir:

06.02.01.01. ÁGUA

06.02.01.01.01. O abastecimento ocorrerá em tubulações de PVC soldável de água fria, direcionadas a reservatórios de fibrocimento ou fibra de vidro, com volume suficiente para atender ao canteiro da obra no período de pico, incluindo a demanda para a obra em si (preparação de concretos, massas etc.), sanitários e bebedouros.

06.02.01.01.02. Para o bom andamento da obra, o abastecimento de água não sofrerá interrupções, devendo a CONTRATADA, se necessário, fazer uso de caminhão pipa.

06.02.01.02. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

06.02.01.02.01. O esgotamento sanitário será feito através de ligação com a rede pública de esgoto. Não sendo isto possível, a CONTRATADA executará um sistema de fossa e sumidouro para este fim, seguindo o disposto na NB-41/ABNT. Em qualquer das alternativas, serão atendidas as exigências da concessionária e da Secretaria Municipal de Obras.

06.02.01.03. ENERGIA ELÉTRICA

06.02.01.03.01. Serão executadas ligações em alta ou em baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e potência de cada equipamento